



GUATAPARÁ

JUNTOS PELA MUDANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE DE PREÇOS Nº 10/2019

PROCESSO Nº 36/2019

TIPO: Menor preço por ítem

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalar a serem utilizados pela Unidade Básica de Saúde Dr. Orestes Moura Pinto, localizada no Município de Guatapará, conforme especificações constantes no anexo I – termo de referência.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais n.ºs 8666/93.

Data e horário de protocolo de envelopes junto a comissão de licitação dia 18 de julho de 2019 às 09h00m.

Local: Rua dos Jasmins nº 296 – Centro – Guatapará – SP

Local e horário para retirada do Edital: O edital poderá ser consultado ou reproduzido no seguinte endereço Rua dos Jasmins nº 296, ou solicitado pelo site: www.guatapara.sp.gov.br

Guatapará, 11 de julho de 2019.

**Valdir de Oliveira Jardim
Departamento de Licitações**



EDITAL DE LICITAÇÃO

**Convite n.º 10/2019
Processo n.º 36/2019**

PREÂMBULO

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalar a serem utilizados pela Unidade Básica de Saúde Dr. Orestes Moura Pinto, localizada no Município de Guatapará, conforme especificações constantes no anexo I – termo de referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor valor por ítem

A prefeitura Municipal de Guatapará comunica aos interessados que, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapará
Órgão 04 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0027.20037.1025 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (Emenda Paulo Freire)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 05 – Transf. E Conv. Federal (1385)
Código de Aplicação – 300 – (374)
Ficha Contábil - 315

A Carta-Convite estará à disposição dos interessados do ramo pertinente, no endereço constante em seu preâmbulo, nos horários das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Data e horário de protocolo de envelopes junto a comissão de licitação, dia 18 de julho de 2019 às 09h00m..

Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues, junto a comissão de licitação, sito a Rua Jasmins nº 296 – centro, **até as 09h00m do dia 18/07/2019**. Em seguida os envelopes protocolados, serão encaminhados ao Presidente da Comissão licitação, para abertura de sessão pública, que será às 09h30m do mesmo dia.



LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Prefeitura Municipal de Guatapará, na Rua dos Jasmins nº 296 – centro, comissão de licitação .

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram a presente Carta-Convite, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- a) Termo de referência (Anexo I);
- b) Minuta do Contrato (Anexo II);;
- c) Modelo de Proposta Comercial (Anexo - III);
- d) Autorização para representar proponente na licitação (Anexo – IV);
- e) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º do CF (Anexo V);
- f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo – VI);
- g) Cadastro da licitante (VII);
- h) Declaração renúncia recursos (VIII).

DO CREDENCIAMENTO

- a)** O credenciamento será formalizado na presença dos participantes, se sócio proprietário deverá comprovar com cópia do contrato social e documentos pessoais. Se representante da empresa participante deverá apresentar procuração, cópia do contrato social e documentos pessoais.
- b)** O documento constante do anexo VII deverá ser encaminhado com antecedência à data de realização do certame para o e-mail: licitacao2@guatapara.sp.gov.br, ou apresentado no ato do credenciamento fora dos envelopes, **sob pena de não credenciamento da empresa.**

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos hospitalar a serem utilizados pela Unidade Básica de Saúde Dr. Orestes Pinto, localizada no Município de Guatapará, conforme especificações constantes no anexo I – termo de referência.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação, empresas que estejam legalmente constituídas cujo objetivo social da mesma conste, entre os objetivos sociais, a execução de atividades de igual natureza ou que seja compatível com ao objeto desta licitação, bem como, que atenda a todas as exigências e condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.



2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral de todos os termos deste Convite, seus Anexos e Leis aplicáveis, sem prejuízo do disposto no art. 41, §2º da Lei nº 8.666/93.

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório as empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Guatapará;
- b) Empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores integrante da Administração Pública deste Município;
- c) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução e/ou liquidação;
- e) Que esteja reunida em consórcio e/ou coligação;
- f) Cujos sócios e/ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- g) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2.4. A participação nesta licitação se efetivará mediante a apresentação de envelope lacrado contendo, a **Proposta**, que deverá ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local referido no preâmbulo deste Convite, devendo constar no envelope a modalidade e o número desta licitação (**Convite nº 10/2019**), a razão social do licitante, e a denominação do envelope.

2.5. Os licitantes poderão se fazer representar por representante legal ou por procurador regularmente constituído, através de procuração pública, particular e ou credencial.

3. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de preços, deverão ser entregues na data e horário mencionados no preâmbulo deste edital, separadamente.

3.2O Envelope nº 1 – **HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados abaixo, com prazo de validade em vigência até a data da entrega dos envelopes ou expedido a menos de 06 meses, para os documentos que não contenham prazo de validade:

- a)** Contrato Social
- b)** CNPJ

3.3.A Empresa licitante cujo objeto deste certame for a ela adjudicado, deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos no ato de assinatura do respectivo contrato, sob pena de incorrer nas penalidades inseridas neste Edital:



3.4 Documentação Jurídica:

- I - registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV – declarações constantes dos anexos do presente edital.

3.5. Documentação Regularidade Fiscal:

3.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.).

3.5.2. Certidão Negativa de Débito ou certidão positiva com efeito de negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

3.5.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa Relativos a Tributos Federais, e a Dívida Ativa da União, administrada pela Receita Federal do Brasil.

3.5.4. CRF – Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

3.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho

3.6. Documentação Qualificação Técnica:

3.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho dos serviços, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante tenha entregado o objeto do presente contrato. O atestado deverá ser emitido com identificação de quem assinou.

3.7. Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar 02 (dois) envelopes, identificando-os ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO (CONTENDO DOCUMENTAÇÃO); ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA (CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL), escritos a RAZÃO SOCIAL NOS DOIS ENVELOPES, indicando o número administrativo do processo e sua modalidade, devidamente fechados e colados, rubricados em seus fechos, como abaixo especificados.

(RAZÃO SOCIAL)
CONVITE Nº 10/2019
PROCESSO Nº 36/2019
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL)
CONVITE Nº 10/2019



**PROCESSO N° 36/2019
ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA**

4.0. DA PROPOSTA:

4.1. A proposta deverá ser elaborada, e apresentada em 01 (uma) via, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo todas as páginas ser rubricadas e a última assinada pela licitante ou por seu representante legal;

4.2 A proposta deverá ser elaborada em consonância com o convite, obedecendo rigorosamente às exigências solicitadas, e, conter todos os dados da empresa licitante, bem o como os preços em cada ítem do objeto neste certame;

4.3 Os Encargos Sociais e quaisquer impostos ou taxas, deverão estar inclusos no preço ofertado;

4.4 A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação da mesma, que ocorrerá no dia da sessão de abertura.

5.0. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

5.1. O envelope (Proposta) será recebido pela Comissão Permanente de Licitação, seguindo a ordem de registro de comparecimento dos licitantes.

5.2 Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta apresentada.

6.0 ABERTURA DO ENVELOPE:

6.1. Na sessão pública, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura dos Envelopes, que serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão pelos representantes legais das licitantes.

7.0. CONDUÇÃO DA SESSÃO:

7.1. Esgotado o prazo previsto para recebimento do envelope, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação dará seqüência à reunião de conformidade com o procedimento descrito abaixo.

7.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações, alterações ou substituição das propostas.

7.3. Em qualquer das fases do processo licitatório a Comissão Permanente de Licitação poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer proponente, desde que não resulte em alteração das propostas.



7.4. É facultativo à Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução.

8.0. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem esta condição poderão fazer uso do benefício previsto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo V cabendo a CPL a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

8.3. Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de valor inferior àquela considerada vencedora do certame.

8.4 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.0 DOS RECURSOS:

9.1 Durante o decorrer do processo desta licitação, serão admissíveis recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA, nas seguintes fases:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Anulação ou revogação de licitação.

9.2 Os recursos previstos nas alíneas "a" do subitem 10.1. terão efeito suspensivo. O Prefeito poderá motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, na hipótese prevista na alínea "b" do subitem 10.1.

9.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

9.4 Os recursos e impugnações deverão ser entregues e protocolados no Setor de Protocolos e imediatamente enviados para o Departamento de Licitação deste Município, sito à Rua Tiradentes 956, centro, nos prazos previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, respeitando o horário de expediente do órgão que é das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m .



9.5 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, destinado ao Presidente, podendo esta reconsiderar sua decisão ou fazê-la subir ao Prefeito, que será devidamente informado, devendo a sua decisão ser proferida a todos os licitantes.

9.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

10.0 DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério de oferta de menor preço em cada ítem distintamente, e será declarada vencedora à empresa que apresentar menor valor por ítem do objeto neste certame, e ainda, atender as exigências deste convite.

10.2 A proposta deverá ser elaborada constando o preço unitário e valor total em algarismos arábicos, e, por extenso.

10.3 Será desclassificada a proposta que apresentar preços excessivos ou que sejam manifestadamente inexequíveis, conforme determina o inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.4 A proposta que se desviar do objeto ou for omissa em pontos essenciais exigidos neste convite será também desclassificada.

10.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á mediante sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, conforme determina o § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.7 Da reunião para recebimento e julgamento da documentação e da proposta lavrar-se-á ata, ficando sem efeito as declarações feitas após a lavratura da mesma, devendo esta ser assinada pela Comissão e pelos representantes das licitantes;

10.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem, não prevista no Edital, nem aquelas que ofereçam redução sobre a de menor preço.

10.9 As propostas depois de apresentadas não poderão sofrer acréscimos ou retificações.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos da Prefeitura Municipal de Guatapará, previstas em seu Orçamento para o exercício 2017, constante da seguinte classificação das dotações orçamentárias:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapará

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde



10.301.0027.20037.1025 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (Emenda Paulo Freire)

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 05 – Transf. E Conv. Federal (1385)
Código de Aplicação – 300 – (374)
Ficha Contábil - 315

12.0 DA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1 A empresa vencedora será convocada para assinar o Contrato ou nota de empenho em até 02 (dois) dias úteis após da homologação do processo licitatório.

13.0 DO PRAZO DO CONTRATO

13.1 O prazo de duração desse contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante aditamentos contratuais, nos termos da legislação vigente.

13.2. O objeto do contrato será entregue em no máximo 30 (trinta dias) da assunatura do contrato.

13.2.1. Depois de concluídos integralmente o contrato, com fiel observância das disposições editalícias e contratuais, será dado por quitado pelo Contratante;

14.0 DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado em até 05 dias da entrega dos itens.

14.2 Os preços serão irreajustáveis, porém, observar-se-á o Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato, de conformidade com os termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal c.c. Artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

15.0 DAS PENALIDADES:

15.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

15.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais vigentes.



15.3 Independentemente de cobrança de multas, os prazos de entrega não cumpridos poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa, conforme determina os Artigos nº 86, 87 e 88, Seção II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com este município por um período de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei 8.666/93.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Quaisquer informações, esclarecimento, ou, cópia deste Convite estarão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Guatapará, sítio à Rua dos Jasmins nº 296, centro, ou pelo telefone fone: (16) 3973-2020.

16.2 A contratada se obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme determina o Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

16.3 Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Convite.

16.4 A Proponente deverá examinar cuidadosamente todas as instruções e condições deste convite. O não cumprimento dos requisitos das propostas correrá por conta e risco do Proponente. Após os esclarecimentos prestados, as propostas que não atenderem substancialmente aos requisitos dos documentos para licitação serão rejeitadas.

16.5 A Contratada assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à Administração ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências, e, obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade.

16.6 O Contrato pode ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, reconhecido os direitos da Administração nos termos do artigo 58 da mesma Lei, no que couber sem qualquer indenização a empresa contratada.

16.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

16.8 O fórum competente para dirimir quaisquer dúvidas, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca de RibeirãoPreto – SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

16.9 Os casos omissos neste Convite serão resolvidos à vista da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.



GUATAPARÁ

JUNTOS PELA MUDANÇA

Guatapará, 11 julho de 2019.

JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal



ANEXO I

DESCRITIVO TÉCNICO.

Aquisição de equipamentos hospitalar a serem utilizados pela Unidade Básica de Saúde Dr. Orestes Moura Pinto, localizada no Município de Guatapará, conforme especificações constantes no anexo I – termo de referência, conforme especificações seguintes:

Mocho

Material de Confecção – Aço/Ferro Pintado
Encosto – Possuí
Regulagem de Altura – A Gás

Ultrassom Odontológico

Jato de Bicarbonato Integrado – Possuí
Caneta/ Transdutor do Ultra-som Autoclavável – Possuí
Modo de operação – digital

Bomba de Vácuo até 2HP/CV

Potência/ Vácuo – 0,5 HP/ 450mmHg

Aparelho de Raio X-Odontológico

Instalação / Coluna com braço convencional
Modo de operação/ digital
Tensão / mínimo 7MA

Cadeira Odontológico Completa (equipo/sugador/refletor)

Comando da cadeira / Pedal
Cabeceira / Articulada
Refletor / Multifocal (mais de uma intensidade)
Equipo/ Tipo Cart ou Acoplado
Unidade Auxiliar / 01 sugador
Cuba / Porcelana / Cerâmica
Seringa Tríplice / possuí
Peça reta/ possuí
Contra ângulo / possuí



GUATAPARÁ

JUNTOS PELA MUDANÇA

Micro motor / possuí
Caneta de rotação / possuí
Terminais / no mínimo 3

Biombo Plumbífero

Estrutura/ aço ou alumínio
Espessura / de 02 mm
Tipo / Curvo

Destilador de Água

Capacidade / Até 5 Litros/hora

Carro de Curativos

Acessório(s) / balde e bacia
Material de Confecção / Aço Inoxidável

Mesa de Mayo

Material de confecção / aço inoxidável

Suporte de Soro

Material de confecção / aço inoxidável
Tipo / Pedestal altura regulável

Foco Refletor Ambulatorial

Iluminação / LED
Haste/ Flexível

Mesa de Exames

Acessórios / suporte para papel
Posição do Leito/móvel
Material de confecção / Aço inoxidável

Cadeira para Coleta de Sangue

Material de confecção / Aço / Ferro Pintado
Braçadeira / Regulável

Braçadeira para Injeção

Material de Confecção / Aço inoxidável
Apoio do braço / Aço Inoxidável
Tipo / Pedestal Altura Regulável

Esfigmanômetro Adulto

Material de confecção / tecido em algodão



GUATAPARÁ

JUNTOS PELA MUDANÇA

Braçadeira / Fecho / Velcro

Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)

Câmara de esterilização / Aço Inoxidável

Modo de Operação / Capacidade / Acessórios / Digital / até 25 Litros / Não Possuí

Carro Maca Simples

Grades Laterais / Possuí

Acessórios / Colchonete

Material de Confecção / Aço Inoxidável

Suporte de Soro / Possuí

Carro para Transporte de Materiais (diversos)

Tipo / CUBA / Mín 200 L / Polipropileno

Oxímetro de Pulso

Tipo / Portátil (de mão)

Sensor de SpO2 / 01

Laringoscópio Infantil

Composição / 3 Lâminas Aço Inox

Otoscópio Simples

Iluminação / Iluminação Direta / Halogena – Xenon

Composição / 5 a 10 Espeaculos Reutilizáveis

Dermatoscópio

Aumento / 10 X

Iluminação / LED

Oftalmoscópio

Bateria / Convencional

Composição / Mínimo de 3 aberturas e 19 lentes

Negatoscópio

Tipo / Lâmpada fluorescente / 2 corpos

Nebulizador Portátil

Tipo / Ultrassônico

Número de Saídas Simultâneas / 01

Biombo



GUATAPARÁ

JUNTOS PELA MUDANÇA

Material de Confecção / Aço / Ferro Pintado
Rodízios / Possuí
Tamanho / Triplo

Laringoscópio

Composição / 3 Lâminas aço inox

Compressor Odontológico

Compressor Odontológico – SS2 Super Silencioso 52 dB BAIXO NÍVEL DE RUÍDO 52 DECIBÉIS ISENTO DE ÓLEO INDICADO PARA ATÉ 2 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS RESERVATÓRIO COM PINTURA INTERNA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Volume Interno de Ar 60 Litros Volume de Ar Aspirado 12 PCM 340 lts/min. Pressão Máx. de Operação 120 Lbf/pol² Número de Cabeçotes 2 Estágio 2 Nível de Ruído 52 Dba Pintura Interna Regulador de Pressão com Manômetro Acionamento do Motor Direto Isento de Óleo.

Otoscópio Simples

Iluminação / Fibra Optica / Halógena – Xenon
Composição / 5 a 10 especulos reutilizáveis

Ultrassom para Fisioterapia

Tela LCD / Possuí
Modo de Emissão / Operação – Contínuo e Pulsado
Frequência / 1 e 3 MHz

Goniometro

Seladora

Tipo / aplicação –manual – pedal/ grau cirúrgico

Cadeira para injeção

Material de Confecção – aço
Inoxidável
Tipo Pedestal Altura Regulável

Cadeira de rodas para Obeso

Pés Removivel
Suporte de soro
Capacidade 130 kg
Braços escamoteável

Cadeira de rodas simples



GUATAPARÁ

JUNTOS PELA MUDANÇA

Armário Vitrine

Material de confecção – aço/ ferro pintado – Laterais de vidro 2 portas

Escada com 2 degraus

Aço inoxidável

Mesa Auxiliar

40 x 40 x 80 (cm) / Aço inoxidável

Colposcópio

Aumento/variável

Branco/não possui

Câmera/ possui

Monitor/não possui

Todos os equipamentos deverão ser entregues e instalados pelo vencedor do certame.

Os equipamentos deverão ter prazo de validade no mínimo de 01(um) ano.

Prazo entrega: 30 (trinta) dias;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 05 dias após a entrega.



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONVITE Nº xx/2019

PROCESSO Nº xx/2019

No dia **** de ***** de ***** , a Prefeitura Municipal de GUATAPARÁ/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºxxxxxxxx, com sede na Rua Jasmins 296, Centro, na cidade de Guatapará - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Juracy Costa da Silva doravante designada simplesmente de CONTRATANTE e a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, e inscrição estadual n.º _____, com sede na _____, n.º _____, CEP _____, _____ em _____/_____, neste ato representada pelo senhor _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, CEP _____, _____ em _____/_____, portador da cédula de identidade RG. n.º _____ expedida pela Secretaria de Segurança Pública de _____ e CPF/MF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, de acordo com as condições previstas no Processo Licitatório n.º xx/2019, modalidade CONVITE Nº xx/2019, que se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Aquisição de equipamentos hospitalar a serem utilizados pela Unidade Básica de Saúde Dr. Orestes Moura Pinto, localizada no Município de Guatapará, conforme especificações constantes no anexo I – termo de referência

Itens	Quant. Total	Unid	Descrição	Marc a	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	Unid				

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA: Os itens deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, na sede do município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto da presente licitação será inspecionado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo rejeitá-lo, se não estiver de acordo com as especificações do Edital.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR– O valor global deste contrato é de R\$ (....), conforme proposta do Contratado, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

CLAUSULA QUARTA: DA DESPESA – Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação constante no orçamento municipal:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapará

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0027.20037.1025 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (Emenda Paulo Freire)

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 05 – Transf. E Conv. Federal (1385)

Código de Aplicação – 300 – (374)

Ficha Contábil - 315

CLAUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado da seguinte forma:

Em até 05 (cinco) dias da entrega da mercadoria.

CLAUSULA SEXTA: DO PRAZO – O contrato terá vigência na data da sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

Entregar os itens dentro das especificações padrões de qualidade exigidos;

Obedecer aos prazos estipulados na cláusula Segunda;

Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;

Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

Entregar todos os itens devidamente instalados;

CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução dos serviços;

Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES – O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):



- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 03 (TRÊS) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos § § 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

9.3 - O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.4 – A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail, fornecidos no Anexo VII, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLAUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES – O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.



GUATAPARÁ

JUNTOS PELA MUDANÇA

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUPERVISÃO – Fica designado a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS ATOS DE COMUNICAÇÃO - A contratada através do e-mail _____, receberá as notificações, intimações e demais atos de comunicação que fizerem necessários pela Contratante

CLAUSULA SEXTA: DO FORO – O Foro do contrato será o da Comarca de Ribeirão Preto/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guatapará, de de 2019.

JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome/RG

Nome/RG



TÊRMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO: Rodolfo Borguetti da Costa OAB/SP n.º 421.947

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____



GUATAPARÁ

JUNTOS PELA MUDANÇA

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____



ANEXO III
(MODELO: PROPOSTA COMERCIAL)

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº

INSCR. ESTADUAL:

E MAIL :

Prezados Senhores:

Pela presente, apresentamos à Vossas Senhorias, nossa proposta comercial, referente ao Convite em epígrafe, conforme especificação do edital, cujo objeto refere-se a **Aquisição de equipamentos hospitalar a serem utilizados pela Unidade Básica de Saúde Dr. Orestes Moura Pinto, localizada no Município de Guatapará, conforme especificações constantes no anexo I – termo de referência.**

ÍTEM	 DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.
1	Mocho Material de Confecção – Aço/ Ferro Pintado Encosto – Possuí Regulagem de Altura – A Gás	1		
2	Ultrassom Odontológico Jato de Bicarbonato Integrado – Possuí Caneta/ Transdutor do Ultra-som Autoclavável – Possuí Modo de operação – digital	1		
3	Bomba de Vácuo até 2HP/CV Potência/ Vácuo – 0,5 HP/ 450mmHg	2		
4	Aparelho de Raio X-Odontológico Instalação / Coluna com braço convencional Modo de operação/ digital Tensão / mínimo 7MA	2		
5	Cadeira Odontológico Completa (equipo/sugador/refletor) Comando da cadeira / Pedal Cabeceira / Articulada Refletor / Multifocal (mais de uma intensidade)	1		



GUATAPARÁ

JUNTOS PELA MUDANÇA

	Equipo/ Tipo Cart ou Acoplado Unidade Auxiliar / 01 sugador Cuba / Porcelana / Cerâmica Seringa Tríplice / possuí Peça reta/ possuí Contra ângulo / possuí Micro motor / possuí Caneta de rotação / possuí Terminais / no mínimo 3			
6	Biombo Plumbífero Estrutura/ aço ou alumínio Espessura / de 02 mm Tipo / Curvo	1		
7	Destilador de Água Capacidade / Até 5 Litros/hora	1		
8	Carro de Curativos Acessório(s) / balde e bacia Material de Confecção / Aço Inoxidável	1		
9	Mesa de Mayo Material de confecção / aço inoxidável	1		
10	Suporte de Soro Material de confecção / aço inoxidável Tipo / Pedestal altura regulável	1		
11	Foco Refletor Ambulatorial Iluminação / LED Haste/ Flexível	1		
12	Mesa de Exames Acessórios / suporte para papel Posição do Leito/móvel Material de confecção / Aço inoxidável	1		
13	Cadeira para Coleta de Sangue Material de confecção / Aço / Ferro Pintado Braçadeira / Regulável	2		
14	Braçadeira para Injeção Material de Confecção / Aço inoxidável Apoio do braço / Aço Inoxidável Tipo / Pedestal Altura Regulável	2		
15	Esfigmanômetro Adulto Material de confecção / tecido em algodão Braçadeira / Fecho / Velcro	2		



GUATAPARÁ

JUNTOS PELA MUDANÇA

16	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) Câmara de esterilização / Aço Inoxidável Modo de Operação / Capacidade / Acessórios / Digital / até 25 Litros / Não Possuí	2		
17	Carro Maca Simples Grades Laterais / Possuí Acessórios / Colchonete Material de Confecção / Aço Inoxidável Suporte de Soro / Possuí	1		
18	Carro para Transporte de Materiais (diversos) Tipo / CUBA / Mín 200 L / Polipropileno	1		
19	Oxímetro de Pulso Tipo / Portátil (de mão) Sensor de SpO2 / 01	1		
20	Laringoscópio Infantil Composição / 3 Lâminas Aço Inox	2		
21	Otoscópio Simples Iluminação / Iluminação Direta / Halogena – Xenon Composição / 5 a 10 Espeaculos Reutilizáveis	5		
22	Dermatoscópio Aumento / 10 X Iluminação / LED	2		
23	Oftalmoscópio Bateria / Convencional Composição / Mínimo de 3 aberturas e 19 lentes	2		
24	Negatoscópio Tipo / Lâmpada fluorescente / 2 corpos	2		
25	Nebulizador Portátil Tipo / Ultrassônico Número de Saídas Simultâneas / 01	2		
26	Biombo Material de Confecção / Aço / Ferro Pintado Rodízios / Possuí Tamanho / Triplo	4		
27	Laringoscópio	4		



GUATAPARÁ

JUNTOS PELA MUDANÇA

	Composição / 3 Lâminas aço inóx			
28	Compressor Odontológico Compressor Odontológico – SS2 Super Silencioso 52 dB BAIXO NÍVEL DE RUÍDO 52 DECIBÉIS ISENTO DE ÓLEO INDICADO PARA ATÉ 2 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS RESERVATÓRIO COM PINTURA INTERNA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Volume Interno de Ar 60 Litros Volume de Ar Aspirado 12 PCM 340 lts/min. Pressão Máx. de Operação 120 Lbf/pol ² Número de Cabeçotes 2 Estágio 2 Nível de Ruído 52 Dba Pintura Interna Regulador de Pressão com Manômetro Acionamento do Motor Direto Isento de Óleo.	1		
29	Otoscópio Simples Iluminação / Fibra Optica / Halógena – Xenon Composição / 5 a 10 especulos reutilizáveis	1		
30	Ultrassom para Fisioterapia Tela LCD / Possuí Modo de Emissão / Operação – Contínuo e Pulsado Frequência / 1 e 3 MHz	1		
31	Goniometro	1		
32	Seladora Tipo / aplicação –manual – pedal/ grau cirúrgico	1		
33	Cadeira para injeção Material de Confecção – aço Inoxidável Tipo Pedestal Altura Regulável	2		
34	Cadeira de rodas para Obeso Pés Removivel Suporte de soro Capacidade 130 kg Braços escamoteável	2		
35	Cadeira de rodas simples	6		
36	Armário Vitrine Material de confecção – aço/ ferro	1		



GUATAPARÁ

JUNTOS PELA MUDANÇA

	pintado – Laterais de vidro 2 portas			
37	Escada com 2 degraus Aço inoxidável	6		
38	Mesa Auxiliar 40 x 40 x 80 (cm) / Aço inoxidável	2		
39	Colposcópio Aumento/variável Branco/não possui Câmera/ possui Monitor/não possui	1		
VALOR TOTAL R\$:				

Valor Total por extenso R\$
Validade da Proposta: 60 dias.

Dados bancários
Banco:
Agência:
Conta:

Qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

Declaro que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação e que o preço acima indicando completamente todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

_____, ____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal

nº RG e CPF



ANEXO - IV

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o (a) Sr. (a).....portador (a) da célula de identidade RG nº.... e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura de Município de _____, conforme o Edital supra-referenciado, na qualidade de representante legal de nossa firma.

Outorgamos a pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, renunciar, discordar, transigir, desistir de recorrer, receber em devolução documentação pertencente à empresa, agindo sempre em nome da representada, com todas as prerrogativas de representante legal para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Devidamente reconhecido firma no cartório.

(local e data), _____, ____ de _____ de 2019.



ANEXO - V

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a empresa _____, Endereço _____, _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição Federal e, portanto não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigoso ou insalubre e não possui funcionários menores de 16 anos, salvo como condição de aprendiz a partir de 14 anos.

(local e data) _____, _____ de _____ de 2019.



ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome _____/Razão Social _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no presente edital de licitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciada e exercer os direitos previstos na legislação, realizado pelo Município de Guatapará.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)



ANEXO VII

CADASTRO DA LICITANTE

Dados da empresa:

Nome da empresa:

Endereço comercial:

Bairro:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

NIRE n°:

Data do Registro:

Telefone atual:

E-mail:

Dados do responsável pela assinatura contrato:

Nome:

Órgão Emissor:

RG:

CPF:

Endereço comercial:

CEP:

Bairro:

E-mail:

Dados Sócio da empresa (no caso de vários sócios identificar apenas um):

Nome:

Órgão Emissor:

RG:

CPF:

Endereço residencial:

CEP:

Bairro:

E-mail:

Obs1: O anexo VII deve ser obrigatoriamente encaminhado com antecedência à data de realização do certame para o e-mail: licitacao2@guatapara.sp.gov.br ou apresentado no ato do credenciamento.

Obs2 : As empresas que já possuem cadastro atualizado no município, ficam isentas de tal exigência.



ANEXO VIII

TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Convite nº ____/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do Edital do CONVITE nº ____/2019 , que renuncia a apresentação de recursos administrativos no presente processo licitatório.

(local e data) _____

(representante legal)

Obs.: A presente declaração é facultativa e deverá ser entregue em papel timbrado da empresa.